

PROJETO DE LEI Nº 020 /2002.

**Cria Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Para fins de provimento por Concurso Público ficam criados os seguintes cargos efetivos com respectivos números de vagas e habilitação:

§ 1º - Cargos integrantes do Magistério Público Municipal

I – Professor “A”:

a) 01 vaga – Docente para Educação Infantil.

II – Professor “B”:

- a) 03 vagas – Língua Portuguesa;
- b) 03 vagas – Matemática;
- c) 02 vagas – Geografia;
- d) 01 vaga – Ciências Naturais;
- e) 02 vagas – Língua Estrangeira (Inglês);
- f) 02 vagas – Artes;
- g) 01 vaga – História;
- h) 01 vaga – Educação Física.

§ 2º - Os cargos criados nos Incisos I e II deste Artigo serão destinados a atender as vagas na Creche Pré-Escola Maria Eunice e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

§ 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Inês, os seguintes cargos efetivos com respectivos números de vagas:

I – Cargos de Atividades de Apoio Administrativo:

- a) 01 vaga para Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) 03 vagas de Gari;
- c) 02 vagas de Vigia;
- d) 01 vaga para Operador de Máquina.

**Art. 2º** - Fica criado o Cargo de *Coordenador(a) de Disciplina*, de provimento em comissão, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** - As normas do Concurso Público a que se refere o Artigo 1º desta Lei serão estabelecidos no Edital de Convocação com observação da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais nºs 209/94, 210/94, 293/99 e Lei Complementar Municipal nº 02/99.

APROVADO EM  
28/09/2002  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

**Art. 4º** - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei, obedecem aos mesmos patamares dos vencimentos, sem as vantagens, recebidas pelos atuais servidores em exercício.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias pertinentes, vigentes no presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de setembro de 2002.

*[Assinatura]*  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

APROVADO EM  
28/09/2002



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

Lei Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Quant. de Vagas	Cargo	Símbolo	Vencimento
01	Coordenador de Disciplina	EMC-4	200,00

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO